

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1170/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.017414/90, por unanimidade,

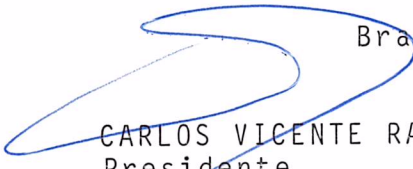
R E S O L V E :

1. Prorrogar, até 28 de fevereiro de 1991, o prazo de que trata o item 2 da Resolução nº 1005/90-CTPC/DF, concedido à Viação Planalto Ltda - VIPLAN.

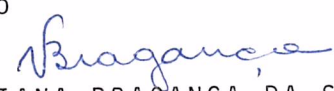
2. Estabelecer, como condição para a permanência em serviço dos ônibus referidos no item 1 da Resolução nº 1005/90-CTPC/DF, a aprovação em nova vistoria, a ser repetida bimestralmente pelo Departamento de Transportes Urbanos.

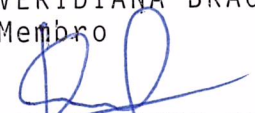
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

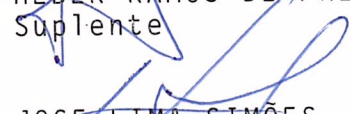
Brasília, 31 de outubro de 1990

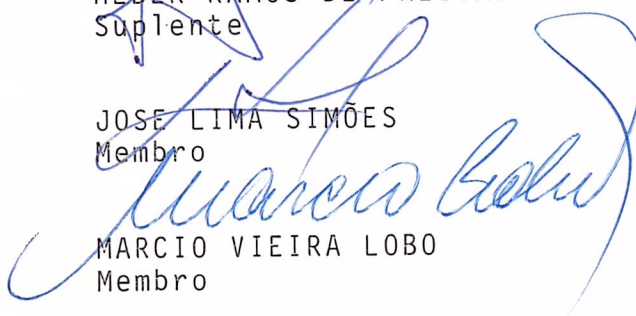

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro

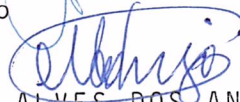

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


HEBER RAMOS DE FREITAS
Suplente


JOSE LIMA SIMÕES
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro